



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012** **CPL/FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo os requisitos do Processo Administrativo nº 0274/2012/FMS/SMS/PMVR, e em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### **1- DO OBJETO:**

- 1.1- Constitui o objeto desta licitação a aquisição de **material de limpeza (desentupidor de pia, dispenser, esponja, lixeira, etc)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais elementos constantes no **ANEXO I** deste edital.

### **2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas** do dia **09** de **abril** de **2012**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **"documentação"** e **"proposta"**.

### **3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

### **4- DA CREDENCIAÇÃO:**

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

### **5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**



5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**habilitação**" e "**proposta**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

- **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**
- **NOME DA EMPRESA**
  
- **ENVELOPE "B" – PROPOSTA**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**
- **NOME DA EMPRESA**

#### **6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":**

6.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente da licitante, **sob pena de inabilitação:**

- 6.1.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR** ou do **HSJB – Hospital São João Batista/PMVR**, ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação/SMG/PMVR**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
  - 6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
  - 6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
    - 6.1.3.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
  - 6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;



- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(Subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;
- 6.1.7- **Alvará de funcionamento** expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**;
- 6.1.8- **Declaração da licitante** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.8 do Edital de Tomada de Preços nº 008/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.9- **Declaração da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.9 do Edital de Tomada de Preços nº 008/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.2- Os documentos supra deverão ser apresentados em originais por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão Permanente de Licitação/Fundo Municipal de Saúde/PMVR**, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:**

- 7.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;



- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **descrições detalhadas dos materiais ofertados**, em consonância com as que constam no **ANEXO I** deste edital, indicando a **marca**, quando for o caso a embalagem com o quantitativo do produto;
- 7.1.3- Constar o **preço unitário e total** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros e frete, e tudo mais necessário que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 7.1.4- Constar **preço global, em algarismos e por extenso**;
- 7.1.5- Constar condições de pagamento: **30 dias**;
- 7.1.6- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 7.1.7- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, agência e nº da conta bancária.
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta;

## **8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 8.1- Abertura do envelope "A" – documentação – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes "B" – proposta – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **menor preço por item**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.5- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.6- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.7- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.8- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.9- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;



- 8.10- Não será admitida proposta alternativa e será desclassificada aquela que consignar preço **excessivo (entendida aquela com preço superior ao preço fixado como máximo no ANEXO I deste edital)**, ou manifestamente **inexequível**;
- 8.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.12- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;
- 8.13- É facultado à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

#### 9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

#### 10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **CONTRATO**, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 10.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 10.4- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura;



### **11- DA FORMA, PRAZO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 11.1- A empresa adjudicatária da licitação deverá **fornecer os materiais, no mínimo em quatro (4) e no máximo seis (6) parcelas, pelo prazo de doze (12) meses**, de acordo com as necessidades e mediante requisições com quantidades e especificações, devidamente assinadas sobre carimbo, elaboradas pela Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
- 11.2- A entrega de cada parcela de material deverá ser efetuada em dez (10) dias a contar da data de recebimento da requisição da Central de Abastecimento/SMS/PMVR;
- 11.3- A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" dos materiais e terá cinco (05) dias úteis para conferência da **qualidade, especificações, validade**. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.4- O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;
- 11.5- A recusa do material, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.6- Todo material deverá conter código de barra (quando for o caso), com validade mínima de doze meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior. É vedada a troca dos caracteres dos materiais (marca, quantidade, apresentação e etc.);
- 11.7- O local de entrega dos materiais será na **Central de Abastecimento/SMS/PMVR**, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 78 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, **no horário de 8:00 às 16:00 hs**.
- 11.8- Todo o material de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente as especificações constante do **ANEXO I** deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.9- É vedado a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;

### **12- DAS PENALIDADES:**

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;



- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

### 13- DO PAGAMENTO:

- 13.1 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura de acordo com cada entrega efetuada, compreendendo descrições e quantidades dos materiais, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **SMS/PMVR**, o qual no prazo máximo de três (3) dias úteis encaminhará a **GERÊNCIA FINANCEIRA/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **PAGAMENTO** em até trinta (30) dias a contar da data de recebimento definitivo dos materiais;
- 13.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;
- 13.3- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que o fornecimento não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.4- Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.3 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;

### 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;



- 14.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 14.6- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 2.50.10.301.0227.2.008 – 33.90.30.03.20;
- 14.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** – Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ. – Telefax (24) 3347.2546 ou 3347.4581;
- 14.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**, que são partes integrantes e complementares deste edital.
- 14.8.1- **ANEXO I** – Descrições dos Materiais e Demais Elementos;
- 14.8.2- **ANEXO II** – Minuta do Futuro Contrato.

Volta Redonda, 21 de março de 2012.

---

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**





**ANEXO I**  
**DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E DEMAIS ELEMENTOS**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	30		DESINTUPIDOR DE PIA SANFONADO COM CABO EM POLIPROPILENO, CORPO EM PLASTICO ANATOMICO, SUGADOR DE BORRACHA PRE-MOLDADA COM FORMATO SANFONADO, DESENVOLVIDO PARA MELHOR SUCCAO. ROTULAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES.	3,80	114,00
02	25		DESINTUPIDOR DE VASO SANITARIO, BOCAL EM BORRACHA RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 13 CM DE DIAMETRO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 40 CM DE ALTURA. ROTULAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	3,90	97,50
03	50		DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO DE 300 A 600 METROS FRENTE PLASTICO AL, BASE STYRON ALTO RESISTENTE MEDINDO 36X24X25,8 CM SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO COR BRANCO.	14,90	745,00
04	50		DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS FRENTE PLASTICO AL- BASE STYRON ALTO RESISTENTE MEDINDO 32X12,5X26,3 CM SISTEMA DE ABERTURACOM TRAVAS LATERAIS ACIONADA POR PRESSAO COR BRANCO.	18,90	945,00
05	80		DISPENSER PARA SABONETE GEL ENVASADO EM REFIL DE 800 ML FRENTE PLASTICO AL, BASE STYRON ALTO RESISTENTE MEDINDO 28,5X12,5X12,5 CM SISTEMADE ABERTURA COM TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO COR BRANCO.	12,95	1.036,00
06	2000		ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL, COM FIBRA ABRASIVA IDEAL P/ LIMPEZAS DIFICEIS E FIBRA MACIA IDEAL P/ LIMPEZA DE SUPERFICIE LISA COMO :LOUCAS, VIDROS E ETC. COMPOSICAO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TEXTIL,TAMANHO 99X69X19MM APROXIMADAMENTE. ROTULAGEM COM TODOS DOS DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NOS ORGAOS COMPETENTES.	0,68	1.360,00
07	400		LIXEIRA EM 100% POLIPROPILENO, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS.	19,80	7.920,00
08	150		LIXEIRA EM 100% POLIPROPILENO, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS.	39,20	5.880,00
09	100		LIXEIRA EM 100% POLIPROPILENO, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE DE 60 LITROS.	49,90	4.990,00
10	12		LIXEIRA EM 100% POLIPROPILENO, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	74,40	892,80
11	300		LUSTRA MOVEL CREMOSO LAVANDA COM 200 ML, COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, OLEO	1,45	435,00



			PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO ,FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA.		
12	100		MANGUEIRA REFORCADA PARA JARDIM EM PVC ESPESSURA DA PAREDE 2,5 MM COM CONEXAO E ESGUICHO RL COM 50 METROS.	76,87	7.687,00
13	3000		PANO DE CHAO, COMPOSTO DE 100% DE ALGODAO ALVEJADO, MEDIDA NAO INFERIOR A 80 CM X 60 CM COM VARIACAO DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS. REFORCADO NA COR BRANCA.	2,35	7.050,00
14	2000		PANO DE PRATO 100% ALGODAO, COM BARRA XADREZ, TAMANHO NAO INFERIOR A38X66 CM.	2,05	4.100,00
15	800		SACO PARA LIXO PRETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO 75 CM LARGURA X 105 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, ESPESSURA NAO INFERIOR A 10 MICRAS, DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. ROTULAGEM CONTENDO TODOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NOS ORGAOS COMPETENTES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	23,90	19.120,00
16	1000		VASSOURA COM CERDA DE PIACAVA LATA 04 COM CABO DE MADEIRA REFORCADA, CHAPA EM ALUMINIO, CABO LEVEMENTE APARELHADO NO TAMANHO 150 CM. COM A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO. ROTULAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NOS ORGAOS COMPETENTES.	7,90	7.900,00
			<b><u>OBSERVAÇÃO:</u></b>		
			➤ A empresa adjudicatária da licitação deverá <b>fornecer os materiais, no mínimo em quatro (4) e no máximo seis (6) parcelas, pelo prazo de doze (12) meses</b> , de acordo com as necessidades e mediante requisições com quantidades e especificações, devidamente assinadas sobre carimbo, elaboradas pela Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR; (subitem 11.1 do edital)		
			Volta Redonda, 21 de março de 2012.		
			<b>EDSON DA SILVA ALVARENGA</b> <b>CPL/FMS/SMS/PMVR</b>		
PREÇO TOTAL GERAL.....					<b>70.272,30</b>



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°**.....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA** que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n<sup>o</sup> 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n<sup>o</sup> 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, e do CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, de conformidade com o que consta do Processo n<sup>o</sup> 00.274/2012-FMS/SMS, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com estrita observância no que consta do Processo n<sup>o</sup> 00.274/2012-FMS/SMS, e das especificações e quantidades descritas no Anexo Único do Edital de Tomada de Preços n<sup>o</sup> \_\_\_\_/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:**

A entrega dos materiais de limpeza será feita nos termos dos itens 11.1 e 11.2 do edital de **TOMADA DE PREÇOS** \_\_\_\_/\_\_\_\_.



A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará “recebimento provisório” do(s) produto(s) e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os produtos deverão conter código de barra (quando for o caso), com validade mínima de doze meses a partir da data de entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior. É vedada a troca dos caracteres dos materiais (marca, quantidade, apresentação e etc).

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O local de entrega dos produtos será na Central de Abastecimento/SMS/PMVR, localizado na Av. Sete de Setembro, 78, bairro Atarrado, Volta Redonda/RJ, no horário de 8:00 às 16:00 hs.

O fornecimento abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A recusa do gênero, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

#### **PARÁGRAFO QUARTO:**

Para controle do fornecimento dos produtos, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

#### **PARÁGRAFO QUINTO:**

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja processado o pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEXTO:**



A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO**, produtos de primeira qualidade e próprios para o uso, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento e prorrogáveis por igual período através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **FMS/SMS** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº \_\_\_\_\_ (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao **MATERIAL DE LIMPEZA** entregue por dia, de conformidade com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do FMS/SMS/PMVR.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (03) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do **FMS/SMS/PMVR**, o pagamento será realizado, através de conta corrente, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de atestação na nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os **MATERIAIS DE LIMPEZA** deverão ser entregues à **SMS** em perfeita condição de uso, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pela **SMS**, a substituição dos **produtos** que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos **MATERIAIS DE LIMPEZA**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **produtos**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia



da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **MATERIAIS DE LIMPEZA**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de representante seu devidamente credenciado.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à **SMS** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **MATERIAIS DE LIMPEZA**, ficando, desde já, a **SMS** isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SMS**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SMS**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por



escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**p/MUNICÍPIO**

**p/FMS/SMS**

**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**2.**